

PL 2630 e regulação de redes sociais: entre remédios e venenos

Autor(a): Gustavo Binenbojm

Publicado em: 02 de maio de 2023

Publicação: jota_import

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/colunistas/gustavo-binenbojm/pl-2630-e-regulacao-de-redes-sociais-e-entre-remedios-e-venenos>

Fonte original: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/regulacao-de-redes-sociais-entre-remedios-e-venenos>

Identificador citável: juristube.com.br/colunistas/gustavo-binenbojm/pl-2630-e-regulacao-de-redes-sociais-entre-remedios-e-venenos#ep-7f815f6f

Resumo

Discussão do PL das Fake News (PL 2630) avança no Congresso Nacional, mas precisamos nos vacinar contra a tentação da censura

Texto integral

O PL 2630/2020, aprovado no Senado, tramita na Câmara dos Deputados em regime de urgência e caminha a passos largos para possível aprovação. Os ataques às sedes dos Poderes em 8 de janeiro de 2023, urdidos livremente pelas plataformas, e os crimes bárbaros contra escolas, viralizados em grupos de mensagens, precipitaram a agenda do Parlamento brasileiro no enfrentamento de questões sobre as quais o mundo está debruçado. Não são triviais, nem há uma bala de prata redentora. As soluções propostas apresentam trade-offs claros que precisam ser sopesados antes da decisão final. Foi-se o tempo em que teóricos da comunicação, como Manuel Castells e Eugenio Bucci, acreditavam na neutralidade das redes. Sabe-se hoje que algoritmos sofisticados interferem decisivamente no que vamos ler, ver e ouvir, induzindo comportamentos de consumo e posturas existenciais mais amplas. A curadoria de conteúdos está longe de equiparar-se a uma varredura desinteressada sobre o mérito das discussões, excluindo ou enfatizando pontos de vista que potencializam a capacidade da plataforma de atrair atenção e, por conseguinte, gerar lucros. Por fim, os conteúdos impulsionados mediante pagamento e campanhas massivas de desinformação, promoção de ódio, violência e ataques à democracia colocam em xeque o modelo de negócios baseado na pura autorregulação privada. Ela parece ter falhado ou, ao menos, revelou-se insuficiente. O debate na Câmara, sob a relatoria do deputado Orlando Silva (PCdoB-SP), amadureceu em relação ao travado no Senado. Ao invés de investir no conceito de fake news – de resto, inglório, já que poderia resvalar para um monopólio da verdade – o PL define com a precisão possível uma lista de conteúdos ilícitos. As plataformas passam a ter um dever de cuidado quanto ao conteúdo postado por terceiros. Se envolver violação a direitos de crianças e adolescentes, devem agir de ofício. Quanto aos demais, devem adotar as providências cabíveis quando notificadas, o que pode chegar à remoção do conteúdo (notice and take down). Na moderação, as redes devem justificar as suas ações, como porque algumas mensagens são censuradas e outras não, por razões legais ou fundadas nos termos de uso. Os usuários têm direito a um devido processo legal, com os meios e recursos a ele inerentes. Relatórios semestrais devem ser publicados dando conta à

sociedade da atividade de curatela realizada pelas plataformas, a fim de que esse processo seja transparente, isonômico e possa ser reprogramado. Numa decisão sábia, o relator retirou do PL a criação de um ente regulador. Além do vício de iniciativa evidente – porque o PL é de origem parlamentar – criar uma agência para normatizar, fiscalizar e sancionar nesse campo pode ser um tiro no pé da democracia. É desejável conceder um poder normativo amplo a um ente administrativo para construir e ampliar conceitos tão delicados como desinformação ou notícia fraudulenta? Juristas não podem ignorar a história e as lições do passado, para que o remédio não vire veneno.

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

BINENBOJM, Gustavo. PL 2630 e regulação de redes sociais: entre remédios e venenos. *jota_import*, 2 maio 2023. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/regulacao-de-redes-sociais-entre-remedios-e-venenos>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colunistas/gustavo-binenbojm/pl-2630-e-regulacao-de-redes-sociais-entre-remedios-e-venenos>. Acesso em: 26 ago. 2026.

APA 7ª edição

Binenbojm, G. (2023, May 2). PL 2630 e regulação de redes sociais: entre remédios e venenos. **jota_import**. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/regulacao-de-redes-sociais-entre-remedios-e-venenos>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

BINENBOJM, Gustavo. 2023. "PL 2630 e regulação de redes sociais: entre remédios e venenos." **jota_import**, May 02. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/regulacao-de-redes-sociais-entre-remedios-e-venenos>

BibTeX

```
@article{gustavo-binenbojm-pl-2630-e-regula-o-de-redes-sociais-entr-2023,
author = {Binenbojm, Gustavo},
title = {PL 2630 e regulação de redes sociais: entre remédios e venenos},
journal = {jota_import},
year = {2023},
url = {https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/publicistas/regulacao-de-redes-sociais-entre-remedios-e-venenos},
urldate = {2023-05-02}
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito

<https://juristube.com.br/colunistas/gustavo-binenbojm/pl-2630-e-regulacao-de-redes-sociais-entre-remedios-e-venenos>

PDF gerado em 2026-08-26 09:37 UTC